



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13 190 Estado de São Paulo CGC 45 787 652/0001-56 Fones: (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº. 18/84, DE 27 DE ABRIL DE 1984.-  
(DESTINA SUBVENÇÃO AO 7º GRUPAMENTO DE INCÊNDIO).

JOSE LUIZ GOMES CARNEIRO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º:- FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A CONCEDER UMA SUBVENÇÃO NO VALOR DE \$500.000,00-(QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), NO EXERCÍCIO DE 1984 AO 7º GRUPAMENTO DE INCÊNDIO, SEDIADO EM CAMPINAS.

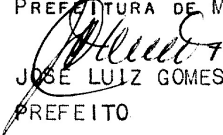
ARTIGO 2º:- A SUBVENÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR DEVERÁ SER UTILIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

ARTIGO 3º:- FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL VISANDO ATENDER A SUBVENÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 1º / DESTA LEI, ANULANDO-SE PARCIALMENTE A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.4. - 4.1.2.0 - SERVIÇOS MUNICIPAIS  
S.E.R.M.  
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

ARTIGO 4º:- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 27 DE ABRIL DE 1984.

  
JOSE LUIZ GOMES CARNEIRO  
PREFEITO

PUBLICADA NA SECRETARIA DESTA PREFEITURA E ARQUIVADA NO CARTÓRIO LOCAL NA DATA SUPRA.

  
JOSE IRENO BARRETO DE ALMETUA  
SECRETÁRIO.